



# Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2180

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



14 de janeiro de 2019



[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)

## Programa 'Cidade Limpa' percorrerá bairros a partir desta semana



Divulgação / SECOM

Por meio de iniciativa da Prefeitura de Sorocaba, em parceria com a TV TEM, inicia mais uma edição do programa “Cidade Limpa” a partir desta terça-feira (15), nos bairros Central Park e Piazza Di Roma. A ação envolve o Gabinete Central, por meio da Ouvidoria Geral do Município; as secretarias de Comunicação e Eventos (Secom); Serviços Públicos e Obras (Serpo); Meio Ambiente (Sema); e Saneamento, além do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae-Sorocaba). A ação visa intensificar os trabalhos da força-tarefa de combate aos escorpiões e arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).

Nesta terça-feira (15), das 9h às 17h, o programa deve passar pelas ruas Osmar Maciel, José Tótor, Érico Veríssimo, Santos de Olivei-

ra, José Marciano da Silva e Giuseppina Cagliari, localizadas no Central Park. E as ruas Délcio Ferreira de Azevedo, Manoel Gabriel Vieira, Nilva Zilah Silvatti Vianna e José Alves da Silva, no bairro Piazza Di Roma.

O programa “Cidade Limpa” possui o objetivo de fazer com que as pessoas retirem de suas residências os objetos inservíveis, contribuindo para eliminar possíveis criadouros. Para participar, é importante que o cidadão disponha os resíduos e materiais a serem descartados em frente a sua residência às 8h do dia agendado para a coleta, de forma que o caminhão do projeto recolha.

Serão recolhidos resíduos volumosos, como sofás, colchões, armários, mesas e cadeiras. Os materiais recolhidos pela coleta de

lixo convencional (lixo orgânico, entulho, resíduos de poda, etc.) não fazem parte do projeto.

### Confira a programação completa dos bairros:

- 15/01 (terça-feira) – Central Park e Piazza Di Roma
  - 16 e 17/01 (quarta e quinta-feira) – Santa Bárbara
  - 18/01 (sexta-feira) – Guadalajara
  - 21 e 22/01 (segunda e terça-feira) – Parque São Bento
  - 23/01 (quarta-feira) – Jardim dos Eucaliptos
  - 24 e 25/01 (quinta e sexta-feira) – Nova Esperança
  - 28/01 (segunda-feira) – Vila Progresso
  - 29/01 (terça-feira) – Barcelona
  - 30 e 31/01 (quarta e quinta-feira) – Aparecidinha
- Horário da Coleta: das 9h às 17h

### GINÁSTICA NO PARQUE DAS ÁGUAS

Adriana Massa / SECOM



A Secretaria de Esportes e Lazer (Semes), promove de segunda a sexta-feira, no Parque das Águas, aulas de ginástica monitorada para qualquer pessoa interessada em participar dessa atividade.

Para fazer parte do grupo não tem limite de idade, basta comparecer no horário marcado e colocar o seu corpo em movimento. Sob a orientação de professores lotados na Semes que, com suas experiências, sabem respeitar o limite de cada um, as aulas são ministradas pelas manhãs de segunda, quarta e sexta-feira às 7h15 e às 8h00 e as noites de terça e quinta-feira às 18h30 e às 19 horas.

O Parque das Águas fica na Vila Maria do Carmo divisa com o Jardim Abaeté sendo um local próprio para a ginástica, pois além de ter um espaço suficiente é contemplado pela natureza com muitas árvores, pássaros e lagos.

### CAMPEONATO VARZEANO

Divulgação / SECOM



A Secretaria de Esportes e Lazer (Semes) encerrou no último dia 10 as inscrições para o Campeonato Varzeano Taça Manchester Paulista, a quarta divisão do futebol amador de nossa cidade nesse ano de estreia chega a impressionante marca de 52 equipes inscritas. O Congresso Técnico, quando define o sorteio dos grupos e regulamento, está marcado para o dia 17, às 9h30, na Biblioteca Municipal e a primeira rodada prevista para o dia 20 de janeiro. Mais informações pelo e-mail [sgce@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sgce@sorocaba.sp.gov.br) ou pelo telefone 3212-7280. Essa competição, que abre o calendário esportivo da Semes neste 2019, é atualmente o único campeonato de futebol, na categoria principal, sem limite de participantes (torneio aberto). Em Sorocaba, temos Taça Cidade de Sorocaba (20 equipes), Tropeiros (20), Baltazar Fernandes (32) num total de 124 agremiações aptas a participarem do nosso varzeano. Confira a relação das equipes inscritas: <https://goo.gl/hvziUw>

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 002/2019**

Daniele Teixeira de Lemes, Secretária da Habitação e Regularização Fundiária em Substituição, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar público parecer parcial do BANCO DO BRASIL e de responsabilidade daquela instituição financeira, referente ao grupo familiar da Srª FERNANDA MONTEIRO DE ASSIS (FERNANDA MONTEIRO LAGARES) (CPF: 334.413.448/55) apresentado em virtude das ações realizadas após o atendimento à convocação presente na Resolução Sehab 1474/2018 (de 08/11/2018): "o último relatório CEF (Caixa Econômica Federal) com atualização de 21/11/2018 mantém a beneficiária Fernanda Monteiro Lagares no grupo rejeitado. Não havendo outro meio de regularização por nós (Banco do Brasil), orientamos a agência (da Caixa Econômica Federal) que solicite novo comparecimento da beneficiária a uma agência da CEF para nova verificação cadastral".

Art. 2º Com o objetivo de facilitar o atendimento da Sra. Fernanda na agência da CEF com o objetivo de realizar nova verificação cadastral, ela poderá retirar encaminhamento na SEHAB localizada na Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, nos dias 15/01/2019 (3ª feira) ou 16/01/2019 (4ª feira), das 08:30 às 16:00.

§ 1º Após a nova verificação cadastral, retornar à SEHAB para solicitar nova consulta relatório SITAH via CADÚNICO, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 14 de Janeiro de 2019.

DANIELE TEIXEIRA DE LEMES

SECRETÁRIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EM SUBSTITUIÇÃO

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 003/2019**

Daniele Teixeira de Lemes, Secretária da Habitação e Regularização Fundiária em Substituição, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Informar à Sra. CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS (CPF: 213.273.038/50) que em virtude de requerimento apresentado, o processo administrativo nº 015.224-1/2018 permanece disponível para ciência e consulta, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 14 (quatorze) de Fevereiro de 2019, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção em Programa Habitacional serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 14 de Janeiro de 2019.

DANIELE TEIXEIRA DE LEMES

SECRETÁRIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EM SUBSTITUIÇÃO

**SIAS**

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

**Termo de Apostilamento - PA 14.538**

Fica APOSTILADO aos autos do processo 2018/14.538, do Termo firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da SIAS - Secretaria de Igualdade e Assistência Social e o Centro Social Quilombinho, datado de 12 de Dezembro de 2018, a alteração a seguir:

Onde se lê: "Termo de Fomento", Leia-se: "Termo de Colaboração".

Visto que este apostilamento trata apenas de correções de erros de digitação, sem qualquer alteração do instrumento original, apostilamos o mesmo aos autos do processo supramencionado.

Sorocaba, 07 de Janeiro de 2019.

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043 – 29/10/1979  
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar – Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e  
Eventos e editor responsável**  
Eloy de Oliveira – Mtb 17.397

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba

**Prefeito**  
José Antonio Caldini Crespo  
**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

FERNANDO OLIVEIRA

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

ELOY DE OLIVEIRA

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura e Turismo**

WERINTON KERMES

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria de Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

CINTIA DE ALMEIDA

**Secretaria de Licitações e Contratos**

HUDSON MORENO ZULIANI

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais  
e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

MARINA ELAINE PEREIRA

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

JEFFERSON GONZAGA

**SES**

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde**  
**Divisão de Zoonoses**  
**Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia**  
**(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)**  
**Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica sobre indeferimento de recurso:

1- Processo nº 05.906/2017

Interessado: Dietmar Dafferner

Endereço: Rua Comendador Abílio Soares, nº 550

Bairro Jardim América – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 117/2018 – Indeferido

2- Processo nº 29.045/2017

Interessado: José Carlos Aires de Oliveira

Endereço: Rua Nestor Trevisan, nº 90

Vila Colorau – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 086/2018 – Indeferido

3- Processo nº 40.123/2017

Interessado: Transportadora Viracopos Ltda.

Endereço: Rua Guarda Civil, s/nº (L.E. 512)

Vila Barão – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 145/2018 – Indeferido

4- Processo nº 40.132/2017

Interessado: José Roberto dos Santos

Endereço: Rua Padre Donizete, nº 399

Vila Almeida – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 112/2018 – Indeferido

5- Processo nº 11.664/2018

Interessado: Manoel Mandotti

Endereço: Rua Henrique Carrara Amaral Rogick, nº 402

Bairro Lopes de Oliveira – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 219/2018 – Indeferido

6- Processo nº 20.444/2018

Interessado: Juraci Moreira da Silva

Endereço: Rua Grécia, s/nº (Lote 09)

Jardim Europa – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 264/2018 – Indeferido

6- Processo nº 20.445/2018

Interessado: Juraci Moreira da Silva

Endereço: Rua Grécia, s/nº (Lote 09)

Jardim Europa – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 265/2018 – Indeferido

7- Processo nº 23.479/2018

Interessado: Tateti Ltda.

Endereço: Rodovia João Leme dos Santos, nº 579

Bairro Vossoroca – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 319/2018 – Indeferido

8- Processo nº 23.480/2018

Interessado: Tateti Ltda.

Endereço: Rodovia João Leme dos Santos, nº 579

Bairro Vossoroca – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 320/2018 – Indeferido

9- Processo nº 24.025/2018

Interessado: Alícia Correa Nunes

Endereço: Rua Francisco Otaviano, nº 573

Vila Haro – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 288/2018 – Indeferido

10- Processo nº 26.499/2018

Interessado: Vilma Alvina da Silva

Endereço: Rua Capitão Manoel Januário, nº 143

Centro – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 304/2018 – Indeferido

11- Processo nº 27.244/2018

Interessado: José Geraldo da Silva Filho

Endereço: Rua David Dias Saboia, nº 359

Residencial Imperatriz – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 313/2018 – Indeferido

Sorocaba, 11 de Janeiro de 2019

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção Zoonoses

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Extrato do contrato nº 001/16**

Processo CPL nº 370/14

Objeto: Quinto Aditivo do Contrato nº 001/16 – Implantação do Sistema de Bicicletas Públicas, que consistirá na instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

Prazo: De 06/01/19 à 05/01/20.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: M2 Soluções em Engenharia Ltda - ME

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 04 de janeiro de 2019.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**SELC**

Secretaria de Licitações e contratos

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 222/2018 – CPL 853/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE ARBOVÍRUS DENGUE E CHIKUNGUNYA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [api.sorocaba.sp.gov.br / pub-consulta /](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/) Pregão Eletrônico - fone (15) 3238-2538 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de janeiro de 2019. DEUSDETE DE MATOS - Pregoeiro.

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 863/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 51/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIAS COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

VALOR: R\$ 1.950.134,35 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 120100.3.3.90.39.74.04.123.7008.2019 / 050100.3.3.90.39.74.04.122.7002.2072 / 160100.3.3.90.39.74.03.092.7003.2019.

PAULA SIMONE MAGOGA LUZ

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

A Prefeitura de Sorocaba por meio da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras comunica, com relação ao Processo Administrativo nº 2015/005.834-5, ins-taurado para apurar eventuais irregularidades praticadas pela contratada Objetiva Administração de Serviços Ltda, na execução do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2012, CPL nº 1030/2012, destinado ao SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL “QUINZINHO DE BARROS”, que após julgamento do terceiro pedido de reconsideração da penalidade de multa e de impedimento de licitar e contratar com o Município, datado de 31/07/2018, decidiu o Sr. Prefeito conhecer do recurso interposto, dando-lhe provimento parcial, conforme decisão nos autos do PA supra mencionado. Sorocaba, 10 de janeiro de 2019. Luciana Medeiros/Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras.

SELCC

Secretaria de Licitações  
e contratos**PORTARIA SELC Nº 002/2019**

O Secretário de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de disciplinar a operação do sistema de licitações eletrônicas e; Considerando o disposto no Decreto nº 14.575 e 14.576 de 05/09/2005; RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Sra. Cristiane De Oliveira Lima e Sra. Evelyn de Oliveira Moraes Feliciano como REPRESENTANTES e/ou PREGOEIROS e ELEMENTOS DE APOIO da Prefeitura de Sorocaba nas suas licitações de Pregão Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores Marli Fatima Pereira, Luanda Gomes Zara, Stefani Pereira Delis, Deusdete De Matos, Renata De Moraes Souza, Renan Divino Vilas Boas e Jessica Caroline Alves Pena, para desempenhar as funções de ELEMENTO DE APOIO e/ou PREGOEIRO da Prefeitura de Sorocaba nas licitações de Pregão Eletrônico.

Art. 3º - Designar os Servidores Adriana Tobias Lizier, Ana Beatriz De Queiroz Morelli Vieira, Renato Toiti Matuguma, Anísia Maria Dos Santos, Camila Signorini Cardoso, Luci Helena Zorzetto Mattezi Barbosa, Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes, Celia Aparecida De Souza Carvalho, Ubiratan Reis de Oliveira, Wanderlei Bertelli Freire, Fabiano Penedo Mendes, Mariana de Paula Leme Caffé, Vânia Maciel de Mendonça e Tais Pereira Eid para desempenhar as funções de ELEMENTO DE APOIO da Prefeitura de Sorocaba nas licitações de Pregão Eletrônico.

Art. 4º - Os designados servidores serão responsáveis para operar, através de senha pessoal, Sistema Eletrônico de Compras.

Art. 5º - São atribuições dos REPRESENTANTES: Designar o Pregoeiro e o Elemento de Apoio em cada processo licitatório; acessar o sistema de "Licitações-e", impostar dados referentes aos pregões, principalmente quanto a horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados, publicar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois dos mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro e homologados materialmente pelo Ordenador de Despesa.

Art. 6º - São atribuições dos PREGOEIROS: Impostar dados de licitação no sistema, coordenar o pregão em todas as etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa na fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos, realizar a habilitação dos arrematantes e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 7º - São atribuições dos ELEMENTOS DE APOIO: Realizar todas as operações permitidas pelo sistema para a função, quando na condução de processos licitatórios da modalidade pregão eletrônicos, tais como impostar dados de licitação no sistema e operar o computador, e em assistência ao pregoeiro ou ao representante desta municipalidade.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogando a Portaria SELC 044/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

Hudson Moreno Zuliani  
Secretário de Licitações e Contratos

**PORTARIA SELC Nº 003/2019**

O Secretário de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de disciplinar a condução dos PREGÕES PRESENCIAIS, e Considerando o disposto no Decreto nº 14.575 e 14.576 de 05/09/2005; RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras Sra. Cristiane De Oliveira Lima e Sra. Evelyn de Oliveira Moraes Feliciano como REPRESENTANTES e/ou PREGOEIROS e ELEMENTOS DE APOIO da Prefeitura de Sorocaba nas suas licitações de Pregão Presencial.

Art. 2º - Designar os servidores Marli Fatima Pereira, Luanda Gomes Zara, Stefani Pereira Delis, Deusdete De Matos, Renata De Moraes Souza, Renan Divino Vilas Boas e Jessica Caroline Alves Pena, para desempenhar as funções de PREGOEIRO da Prefeitura de Sorocaba nas licitações de Pregão Presencial.

Art. 3º - Designar os Servidores Adriana Tobias Lizier, Ana Beatriz De Queiroz Morelli Vieira, Renato Toiti Matuguma, Anísia Maria Dos Santos, Camila Signorini Cardoso, Luci Helena Zorzetto Mattezi Barbosa, Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes, Celia Aparecida De Souza Carvalho, Ubiratan Reis de Oliveira, Wanderlei Bertelli Freire, Fabiano Penedo Mendes, Mariana de Paula Leme Caffé, Vânia Maciel de Mendonça e Tais Pereira Eid para desempenhar as funções de ELEMENTO DE APOIO da Prefeitura de Sorocaba nas licitações de Pregão Presencial.

Art. 4º - Os designados servidores serão responsáveis para conduzir, os pregões presenciais desta Prefeitura.

Art. 5º - São atribuições dos REPRESENTANTES: Designar o Pregoeiro e o Elemento de Apoio em cada processo licitatório; determinar horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados, publicar os processos licitatórios findos, depois dos mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro e homologados materialmente pelo Ordenador de Despesa.

Art. 6º - São atribuições dos PREGOEIROS: Coordenar o pregão em todas as etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa na fase competitiva, encaminhar esclarecimentos aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos, realizar a habilitação dos arrematantes e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 7º - São atribuições dos ELEMENTOS DE APOIO: Dar assistência ao pregoeiro ou ao representante desta municipalidade.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogando a Portaria SELC 045/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

Hudson Moreno Zuliani  
Secretário de Licitações e Contratos

SESAN

Secretaria de Saneamento

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PA 2006/10218-3

Tipo: Melhor PLANO DE TRABALHO

Secretaria Interessada: SECRETARIA DE SANEAMENTO

Edital Completo: Disponível no site <https://goo.gl/nc1qkC> a partir do dia 14/01/2019 – gratuito  
A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Secretaria de Saneamento, comunica as interessadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018, destinado a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Sorocaba, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a seleção e comercialização de materiais recicláveis dentro do Aterro Municipal de Inertes.  
Informações através do fone (15) 3224 5872 ou e-mail [sesan.residuos@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sesan.residuos@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de janeiro de 2019– Eng.º Wilson Unterkircher Filho, Secretário de Saneamento.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PA 2006/10218-3

Tipo: Melhor PLANO DE TRABALHO

Secretaria Interessada: SECRETARIA DE SANEAMENTO

Edital Completo: Disponível no site <https://goo.gl/nc1qkC> a partir do dia 14/01/2019 – gratuito  
Data da Apresentação dos Envelopes: Protocolo da SECRETARIA DE SANEAMENTO, no dia 14/02/2019, até as 9:00 hs.

Abertura dos Envelopes: Salão de Vidro do PAÇO MUNICIPAL andar térreo, dia 18/02/2018, as 9:00 hs

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Secretaria de Saneamento, comunica as interessadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018, destinado a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Sorocaba, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a seleção e comercialização de materiais recicláveis dentro do Aterro Municipal de Inertes.

Deverão ser entregues 3 (três) envelopes com os seguintes dizeres:

Envelope 1: CREDENCIAMENTO: contendo os documentos constantes no Edital - item 3.2 e subitens (I, II e III).

Envelope 2: HABILITAÇÃO: contendo os documentos constantes no Edital - item 4.2.1 e subitens (a até u).

Envelope 3: PROPOSTA: contendo o Plano de Trabalho

A pontuação para classificação será da seguinte forma:

Apresentação do Plano de Trabalho: P1

**Plano de Trabalho contendo:**

- **Metas:** - igual a 18.789 m3 - receberá 30 pontos  
- maior que 18.789 m3 - receberá 50 pontos
- **Número de cooperados:**  
- igual a 20 cooperados - receberá 30 pontos  
- maior que 20 cooperados - receberá 50 pontos

100 PONTOS

Informações através do fone (15) 3224 5872 ou e-mail [sesan.residuos@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sesan.residuos@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de janeiro de 2019– Eng.º Wilson Unterkircher Filho, Secretário de Saneamento.



## Secretaria de Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DE SANEAMENTOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE  
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

O Município de Sorocaba, através da Secretaria de Saneamento (SESAN), representada pelo Secretário Eng.º Wilson Unterkircher Filho, torna pública para ciência dos interessados, que realizará credenciamento de Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos interessadas em firmar Termo de Colaboração para realizar reciclagem de resíduos classe B (Resolução Conama 307) dentro do Aterro Municipal de Inertes, situado na Avenida General Motors, nº 200.

O presente Edital será regido em atendimento a Lei 13.019/2014 e Resolução Conama 307 e suas alterações.

## 1. OBJETO, PRAZO E LOCAL

- O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de Associação, Cooperativa ou Entidade de fins não econômicos e que seus recursos sejam aplicados nas suas finalidades, constituídas no município de Sorocaba, para celebração de Termo de Colaboração, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, aptas a realizarem reciclagem de Resíduos da Construção Civil classificados como Classe B (Resolução Conama 307) que adentrarem ao Aterro municipal de Resíduos Inertes, localizado na Avenida General Motors, nº 200 compreendendo as etapas de triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e destinação adequada, mediante assinatura de convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.
- Meta: Durante o ano de 2017 foram reciclados 18.789 m3 de Resíduos Classe B (Resolução Conama 307) correspondente a 7,9% dos resíduos de construção civil que adentraram ao Aterro, conforme tabela contida no Projeto Básico. A meta inicial seria manter essa quantidade devendo ser incrementada no decorrer do período de vigência do Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho.
- A avaliação dos resultados será feita através de indicadores quantitativos comparados com a proposta do Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
- Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **até às 9:00 (nove) horas do dia 18 fevereiro de 2019** na SESAN – Secretaria de Saneamento – SAAE - Av. Pereira da Silva, nº 1285 – Jd. Santa Rosália
- A execução do objeto do Termo de Colaboração será com custo zero para a Prefeitura Municipal de Sorocaba, ou seja, não haverá repasse de recursos financeiros para a Associação ou Entidade conveniada.

## 2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- Projeto Básico (ANEXO I);
- Plano de Trabalho (ANEXO II);
- Modelo de declaração de responsável contábil (ANEXO III);
- Modelo de declaração responsável financeiro (ANEXO IV);
- Declaração de capacidade Administrativa (ANEXO V);
- Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos (ANEXO VI);
- Minuta do Termo de Colaboração (ANEXO VII);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração (ANEXO VIII);
- Modelo de Requerimento de Credenciamento (ANEXO IX);
- Modelo de Declaração de concordância com os Termos do Edital (ANEXO X)

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente será admitida a participação neste Chamamento Público, de Associação, Cooperativa ou Entidade de fins não econômicos, que comprovem com documentos de registros, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento, ou seja, que seus objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus associados/cooperados e atividades na coleta seletiva de resíduos sólidos, bem como que atendam as exigências do edital e seus anexos e os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- Não possuam fins lucrativos;
  - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

- A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital;
- Possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- A apresentação do Plano de Trabalho.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome da associação e cooperativa interessada deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 5.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Requerimento de credenciamento (**Modelo – Anexo IX**);

II – Documento oficial de identidade; e

III – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento em envelope 1 com os dizeres: **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**.

Envelope 1: **CREDENCIAMENTO**: contendo os documentos constantes no item 4.2 subitens (I, II e III).

4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A Associação, Cooperativa ou Entidade de fins não econômicos interessadas em participar da seleção deverão encaminhar, até às 9 (nove) horas do dia **18 de fevereiro** de 2019, a **SESAN – Secretaria de Saneamento – SAAE - Av. Pereira da Silva, nº 1285 – Jd. Santa Rosália**, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**Envelope 2: HABILITAÇÃO: contendo os documentos constantes no item 5.2.1 (subitens de a até u).**

**Envelope 3: PROPOSTA: contendo a descrição do Plano de Trabalho**

## CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## PROPONENTE

(Identificação/CNPJ)

5.2 – O **envelope** deverá conter os documentos abaixo em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do ato constitutivo (Estatuto Social) devidamente registrado;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade – aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade, ou especificamente para assinar convênios ou instrumentos congêneres;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e Imobiliários relacionados à sede da entidade, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);
- Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Apresentação de Atestado de Prestação de Serviços Similares com o Poder Público ou Privado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano
- Modelo de declaração de responsável contábil (ANEXO III);
- Modelo de declaração responsável financeiro (ANEXO IV);

- n) Declaração de capacidade Administrativa (ANEXO V);
- o) Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos (ANEXO VI);
- p) Minuta do Termo de Convênio (ANEXO VII);
- q) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração (ANEXO VIII);
- r) Modelo de Requerimento de Credenciamento (ANEXO IX).
- s) Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 20786, de 25 de setembro de 2013 (ANEXO X);
- t) Declaração que concorda com os Termos do Edital (ANEXO XI)

5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

5.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

5.5 - A entrega de documento de inscrição que apresente falha não sanável acarretará a reprovação da Associação ou Cooperativa.

## 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – LOCAL: Os documentos de inscrição, credenciamento e proposta constantes dos subitens 4.2 e 5.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, na **SESAN – Secretaria de Saneamento – SAAE - Av. Pereira da Silva, nº 1285 – Jd. Santa Rosália**

6.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no dia 18 de fevereiro de 2019

6.3 – HORÁRIO: Até as 9:00 hs

6.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis e devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da SESAN – Secretaria de Saneamento mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 7.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

7.2 – A análise será feita pela Comissão de Seleção designada por Portaria, que após verificação da documentação deverá divulgar o o resultado das aprovações e reprovações.

7.2.1 - Será concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações e reprovações das inscrições.

7.2.2 - Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

7.3 - Será classificada apenas 1 (uma) Associação ou Entidade participante para execução do objeto do Termo de Cooperação, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

7.4 -A Associação ou Entidade classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item "4.2.1" e seguintes deste edital.

7.4.1– Para classificação das Associações que apresentarem toda a documentação, será usado o critério de acordo com a pontuação abaixo:

7.4.2 – Apresentação do Plano de Trabalho: P1

Plano de Trabalho contendo:	
- Metas: - igual a 18.789 m3 - receberá 30 pontos - maior que 18.789 m3 - receberá 50 pontos	100 PONTOS
- Número de cooperados: - igual a 20 cooperados - receberá 30 pontos - maior que 20 cooperados - receberá 20 pontos	

7.5 – Somatória dos pontos:

A pontuação total e a classificação se darão pela somatória total do item Plano de Trabalho: Metas + Número de Cooperados = P1= 100 pontos no máximo, caso haja empate da somatória, o desempate será levado em conta à instituição que tiver mais tempo de prestação de serviços similares comprovados com os atestados apresentados.

7.6 - Para a pontuação P1: é exigido o Plano de Trabalho contendo:

- Metas: deverá estar descrita as metas a serem atingidas, se a instituição irá manter a meta estipulada ou se conseguirá ultrapassar;
- Número de Cooperados: a instituição deverá descrever o número de cooperados necessários que ela disponibilizará para a execução das metas apresentadas;

7.7 – Caso haja empate entre mais de 1 (uma) Associação ou Entidade que atenda os requisitos para executar o objeto do presente chamamento, será realizado, em sessão pública, um sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

7.8 – Para o sorteio, serão convocadas através de Notificação (informando local, data e hora), todas as cooperativas que foram classificadas, e o sorteio será feito na presença de todos os interessados, e no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da Associação ou Entidade vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

7.9 – As entidades comporão cadastro de reserva, e serão classificadas por ordem de sorteio.

## 8.0 – DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 9.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO

Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, a Autoridade Competente ratificará o ato, e a Associação ou Entidade **HABILITADA**, será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis assinar o Termo de Cooperação, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade.

## 10.0 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

O termo de cooperação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

## 11.0 – DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## 12.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 2 dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a Associação ou Entidade que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

## 13.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do ajuste.

13.2 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada deverá obedecer rigorosamente ao prazo indicado para apresentação da habilitação.

13.4 - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

13.5 – Demais especificações estão contidas na minuta do Termo de Cooperação em anexo.

13.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 13:00 horas na **SESAN – Secretaria de Saneamento – SAAE - Av. Pereira da Silva, nº 1285 – Jd. Santa Rosália – ou pelo telefone: 3224- 5872**

Sorocaba, 14 de janeiro de 2019.

Eng.º Wilson Unterkircher Filho  
Secretário de Saneamento

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente projeto básico é o credenciamento e seleção de Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos e recebimento de propostas para celebração de Termo de Colaboração, visando, Operação de reciclagem dos resíduos da Construção Civil classificados com Classe B, de acordo com a Resolução Conama 307, gerados no Município de Sorocaba que adentram ao Aterro de Resíduos Inertes do Município pelo período de 12 meses.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - O Aterro de Inertes de Sorocaba recebeu um total de 311.951,30 m3 de resíduo no ano de 2017, sendo que 74.339,72 m3 foram destinados ao Aterro Sanitário, por se tratarem de resíduos orgânicos, 18.789 m3 foram reciclados, por se tratarem de resíduos classe B (Resolução Conama 307) e 209.022,58 m3 foram dispostos no Aterro de Inertes por se tratarem de Resíduos Classe A (Resolução Conama 307).

**DADOS DOS RESÍDUOS DO ATERRO DE INERTES**

2.017	MATERIAIS RECEBIDOS	MATERIAIS DESTINADOS A ATERRO SANITÁRIO	MATERIAIS RECICLADOS	MATERIAIS SEPARADOS	ENTULHOS BRITADOS	DISPOSTOS NO ATERRO
JAN	27.882,50	4.543,89	1.933,00	2.300	650	20.755,61
FEV	26.402,50	5.453,09	1.440,00	2.500	1.000	18.509,41
MAR	29.203,00	6.613,36	2.085,00	2.700	800	19.704,64
ABR	23.917,00	6.826,87	1.095,00	3.000	300	15.695,13
MAI	26.384,50	6.704,00	1.466,00	1.800	1.500	16.714,50
JUN	25.629,80	7.401,78	1.600,00	2.800	1.300	15.328,02
JUL	26.865,50	6.583,16	1.570,00	2.000	800	17.912,34
AGO	26.275,50	4.499,19	1.740,00	1.900	850	19.186,31
SET	25.645,00	4.442,62	1.630,00	1.000	500	19.072,38
OUT	25.304,00	5.713,36	1.410,00	1.500	600	17.580,64
NOV	24.060,50	6.011,87	1.360,00	1.200	700	15.988,63
DEZ	24.381,50	9.546,53	1.460,00	600	800	12.574,97
<b>TOTAL</b>	<b>311.951,30</b>	<b>74.339,72</b>	<b>18.789</b>	<b>23.300</b>	<b>9.800</b>	<b>209.022,58</b>

Obs.:

1) Os materiais destinados ao Aterro Sanitário são:  
- rejeitos de materiais coletados nos Ecopontos e resíduos verdes;

2) Os materiais reciclados são os classificados como Classe B, de acordo com a Resolução Conama 307, sendo 7,9 % do total dos materiais recebidos são resíduos de Construção Civil correspondentes a 237.611,58 m3.

2.017 - ANUAL	UNIDADE	CORENT
<b>MATERIAIS</b>		
PAPELÕES	m³	760
METAIS, SUCATAS, FERROS	m³	3.325
PLÁSTICOS	m³	900
MADEIRAS	m³	13.724
VIDROS	m³	0
APARAS	m³	80
<b>TOTAL</b>		<b>18.789</b>

De acordo com o Art. 10 da Resolução Conama 307 os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;  
II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.2 – Assim sendo, o presente termo de cooperação tem o objetivo gerar emprego e renda através da reciclagem dos materiais classe B (Resolução Conama 307), contribuindo também para a preservação do meio ambiente, haja vista que com o termo de cooperação a ser firmado, espera-se organizar o trabalho dos catadores de material reciclável, possibilitando uma otimização do processo.

2.5 - Demais, disso será possível obter resultados tanto na área ambiental quanto na área social do Município, pois haverá a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, geração de renda para as famílias participantes e eliminação de locais inadequados de armazenamento de materiais recicláveis.

**3 – PÚBLICO ALVO**

3.1 – Associações, Cooperativas ou Entidades de fins econômicos de catadores de reciclagem.

**4- DAS INSTALAÇÕES**

4.1 – A PMS disponibilizará para execução dos serviços as instalações do Aterro de Inertes, bem como máquinas (dentro da disponibilidade operacional).

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

5.1 - São obrigações da ENTIDADE:

- a) Admitir no quadro de cooperados da ENTIDADE pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, garantindo capacitação para a coleta, triagem, e correta destinação final dos materiais recicláveis;
- b) Atender as metas estabelecidas no plano de trabalho.
- c) manter com o MUNICÍPIO, através de seus representantes e interlocutores, intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- d) fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- e) responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos cooperados que atuarem na Coleta Seletiva;
- f) fornecer equipamentos de proteção individual - EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, máscara, capacete) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem-estar e a preservação de sua saúde;
- g) cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo;
- h) entregar ao MUNICÍPIO o Relatório Trimestral sobre as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE, bem como as documentações estabelecidas na minuta do termo anexo, inclusive as Notas Fiscais dos produtos comercializados.

**6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Ceder as instalações e equipamentos (na disponibilidade operacional) para garantir a reciclagem dos resíduos classe B (Resolução Conama 307) provenientes dos Resíduos de Construção Civil gerados no Município de Sorocaba.

**7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

7.1 - O termo de convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificação e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 5(cinco) anos.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS:

Entidade Proponente:		CNPJ			
Endereço:					
Cidade	U.F.	CEP:	Telefone	FAX	Email
Nome do Responsável:		CPF:			
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço:				CEP:	

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Celebração de Cooperação com o Município de Sorocaba, objetivando a operação de reciclagem dos resíduos da Construção Civil classificados com Classe B, de acordo com a Resolução Conama 307, gerados no Município de Sorocaba que adentram ao Aterro de Resíduos Inertes do Município pelo período de 12 meses.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:

2.1 As metas a serem atingidas serão iguais ou superiores a 18.789 m3, quantitativo este que foi reciclado em 2017, conforme tabela do Anexo I.  
Metas: \_\_\_\_\_  
Número de Cooperados: \_\_\_\_\_

## IV – QUANTIDADE DE CATADORES ATENDIDOS:

Para a execução da operação de reciclagem dos resíduos da construção civil classificados com Classe B, de acordo com a Resolução Conama 307, gerados no Município de Sorocaba que adentram ao Aterro de Resíduos Inertes do Município, a cooperativa atenderá no mínimo 20 catadores.

Número de Cooperados: \_\_\_\_\_

## V – JUSTIFICATIVA:

O convênio celebrado com o Município de Sorocaba, possibilitará a geração de emprego e renda através da reciclagem dos materiais, organização e otimização do trabalho dos catadores de material reciclável contribuindo para a preservação do meio ambiente e atendendo o Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_, contador, inscrito no CRC sob o nº \_\_\_\_\_ é o contador responsável por esta entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro que o controle administrativo, financeiro e de execução do convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Sorocaba será exercido pelo Sr(a) \_\_\_\_\_.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS**

\_\_\_\_\_ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE SOROCABA, VISANDO A EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA COM PROMOÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO SOCIAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

Processo nº xxxx-x/2019

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do Programa Municipal de Coleta Seletiva dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a quantidade de resíduos sólidos atualmente depositados em aterro sanitário e o aumento de sua vida útil.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 144, da Lei Orgânica do Município, que prevê a cessão, a particular, para execução de serviços transitórios, de máquinas desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município.

CONSIDERANDO a Política Nacional dos Resíduos Sólidos que prevê a integração dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis nas ações voltadas à gestão de resíduos sólidos.

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público que justifica a formalização do presente Convênio.

Pelo presente instrumento, de um lado a Cooperativa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, situada Rua XXXX, Sorocaba – SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXX, cadastrada no CPF XXXXX, doravante denominada ENTIDADE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, neste ato representado pelo Secretário de Saneamento, Eng.º Wilson Unterkircher Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.826.506-7 e cadastrado no CPF sob nº 037.839.978-01, com fundamento no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente CONVENIADO ou MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, submetido às cláusulas e condições a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio para celebração de Termo de Cooperação, a fim de possibilitar o pleno funcionamento da *Cooperativa de Reciclagem de Sorocaba*, com o intuito de promover a coleta seletiva, a geração de renda e a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis dentro do Aterro Municipal de Inertes, situado na Avenida General Motors, nº 200.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos. Fazem parte integrante deste Termo de Cooperação em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado pelo MUNICÍPIO.

b- Ceder à ENTIDADE, os recursos constantes descritos no item 4.1 do edital.

c – Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO, seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

d – Prestar o apoio necessário à ENTIDADE, inclusive os previstos no PLANO DE TRABALHO aprovado, para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a – Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

b - Conservar e manter os equipamentos e imóveis cedidos, destinando seu uso exclusivamente ao funcionamento da Cooperativa de Reciclagem de Sorocaba, sob pena de rescisão do Termo de Convênio;

c – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Convênio;

d – Encaminhar ao Municípios relatórios mensais sobre os serviços executados, contendo: planilhas de controle de materiais coletados, triados, beneficiados e comercializados; cadastro das residências e estabelecimentos atendidos; relação dos gastos mensais com a manutenção da entidade; relação

mensal dos cooperados, das retiradas mensais dos mesmos e cópias das guias de recolhimento efetuados junto à Previdência Social; relação de compradores de materiais e destinação final dos resíduos e rejeitos;

e – Garantir a distribuição dos resultados financeiros para os cooperados;

f – Atuar somente dentro do Aterro de Inertes como sendo de sua responsabilidade, conforme consta no item 2.4 deste edital;

g – Contribuir e colaborar para a execução da coleta seletiva, garantindo o fornecimento da mão de obra dos cooperados quando necessário e em acordo com o MUNICÍPIO.

h – Recrutar, selecionar, treinar e qualificar seu grupo de catadores;

i – Disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, por parte dos cooperados;

j – Prestar quaisquer informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, preservando a autonomia da Cooperativa;

k – Devolver, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do convênio, os bens duráveis cedidos à Entidade, os quais deverão estar no mesmo estado que se encontravam quando da cessão, ressalvado, apenas, a depreciação decorrente do desgaste pelo uso normal;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A ENTIDADE deverá manter, durante todo o prazo de validade do convênio, a regularidade de todos os documentos apresentados no Chamamento nº 01/2019

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos devem ser analisados pelo MUNICÍPIO que emitirá RELATÓRIO sobre os resultados atingidos, de acordo com as metas estabelecidas neste Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

Mediante acordo expresso entabulado pelos partícipes, esta parceria pode ser alterada e/ou aditada, desde que tal ato não implique em mudança de seu objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente parceria tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos parceiros, mediante comunicação previa de 60 (sessenta) dias.

O descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste TERMO implicará na imediata rescisão desta parceria. Poderá haver rescisão, também, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

A Secretaria designará servidor para acompanhamento da execução do presente Termo de cooperação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na omissão, aplica-se ao presente convênio as normas e princípios de direito público, bem como as regras previstas na Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir eventuais pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo perante as testemunhas abaixo identificadas.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de janeiro de 2019, 362º da Fundação de Sorocaba

Eng.º Wilson Unterkircher Filho  
Secretário de Saneamento

Presidente da Cooperativa

Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

2 – \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não possuo fato impeditivo para contratar com a administração pública.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

## ANEXO IX

## MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – ESTADO DE SÃO PAULO

O interessado abaixo qualificado requer o seu credenciamento para fins de celebração de Termo de Colaboração ou instrumento congêneres com o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, objetivando a **operação e manutenção de sistema de coleta seletiva no Aterro de Inertes, pelo período de 12 meses.**

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

Representante legal/Presidente

E-mail institucional

E-mail pessoal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que concordo com os termos do presente edital.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA ENTIDADE**  
 (nome do representante)

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

Nº 01/2019/GS/SEMES

A Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público, para conhecimento das Organizações Sociais qualificadas no município a abertura de procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Planos de Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal nº 9.807/2011 para celebração de Contrato de Gestão, que tenha por objeto a execução do gerenciamento e na gestão dos Programas Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## 1. Da Legislação aplicável

A finalidade do presente Chamamento Público é para seleção de planos de trabalhos de Organizações Sociais qualificadas na área de esporte e lazer no município.

O instrumento jurídico será o Contrato de Gestão, regulado pela Lei Federal nº 9.637 de 1998 e da Lei Municipal nº 9.807/2011, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

## 2. DO OBJETO

2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de Planos de Trabalho propostos por Organizações Sociais

qualificadas no Município de Sorocaba na área de Esportes e Lazer para celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto contratual consiste no gerenciamento e na gestão das atividades da Secretaria, em especial nos Programas: "Varzeanos", "Esporte Social", "Jogos Escolares de Sorocaba", "Ginástica no Parque" e equipes de representação do Município de Sorocaba que participam dos eventos da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, no oferecimento à municipalidade de modalidades esportivas e de lazer, em especial para atender a Lei Municipal nº 10.261/2012;

2.2. O Contrato de Gestão tem como objeto a execução e gerenciamento da atividade pública, diante das metas apresentadas que serão avaliadas conforme o cumprimento do programa de governo para os esportes e lazer por meios de indicadores de qualidade e produtividade;

2.3. Desenvolvimento dos Programas da Secretaria de Esportes e Lazer nas execuções diretas consubstanciada em ações específicas e direcionadas na inclusão esportiva, socioeducativa nas alternativas de lazer à população;

2.4. O presente edital estará aberto para apresentação de propostas de 14/01/2019 a 29/01/2019.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. São metas do Contrato de Gestão, por meio da gestão dos programas municipais:

3.1.1. Aumentar a taxa de atividades físicas no Município de Sorocaba/SP e na qualidade de vida dos munícipes;

3.1.2. Inclusão de jovens, crianças e idosos nas atividades físicas e lazer oferecido no Município;

3.1.3. Criar mecanismos e projetos que estimulem os esportes e por meio deles, incentivem o oferecimento de alternativas de lazer à população;

3.1.4. Para concretização das metas todas às áreas e próprios públicos de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer poderão fazer parte do Plano de Trabalho;

3.1.5. O Plano de Trabalho deve priorizar de maneira inclusiva as pessoas com deficiência e também pessoas idosas, elaborando programas, projetos e atividades que possam fazer a inclusão delas nos

meios de esporte e lazer oferecidos pela Municipalidade;

- 3.1.6.** O Plano de Trabalho deve priorizar, nos meses de Janeiro de Julho, projetos e ações nos períodos de Férias Escolares com o objetivo de estimular as práticas de esportes e no oferecimento de lazer;
- 3.1.7.** O Plano de Trabalho deve priorizar a inclusão esportiva nas áreas de vulnerabilidade social e econômica do Município.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste chamamento público de seleção de Plano de Trabalho as Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativas, já devidamente qualificadas como Organização Social na área de Esportes e Lazer no Município de Sorocaba/SP conforme Artigo 10 da Lei Municipal nº 9.807/2011.
- 4.2.** Como se trata de chamamento público de Organizações Sociais já qualificadas como tal, os pressupostos legais da Lei Federal e Municipal já foram verificados, conforme Decreto de qualificação.

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado, composto por no mínimo 3 (três) servidores públicos da Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho das Organizações Sociais;
- 5.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperador, dirigente, conselheiro de qualquer Organização Social participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;
- 5.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
- 5.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;
- 5.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da publicidade;

#### 6. DO ENVIO DOS PLANOS DE TRABALHO

- 6.1** Os Planos de Trabalho serão apresentados pelas Organizações Sociais, em envelope fechado e com identificação da Organização Social e meios de contato, com a inscrição "Plano de Trabalho - Edital de Chamamento Público nº 01/2019/GS-SEMES", e entregues na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Sorocaba/SP, no seguinte endereço: Rua Sousa Pereira, 448 - Centro - Sorocaba/SP (Palacete Scarpa 1º andar).
- 6.2.** O Plano de Trabalho deverá ser impresso em uma única via todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final ser assinada pelo representante legal da Organização Social;
- 6.3.** Após o prazo limite para apresentação dos Planos de Trabalhos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;
- 6.4.** O prazo máximo para envio dos Planos de Trabalho será: 29/01/2019 até às 17:00.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO

- 7.1.** Os Planos de Trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. A descrição da realidade objeto do contrato de gestão e o nexos com a atividade ou plano de trabalho proposto;
  - II. As ações a serem executadas, como serão cumpridas as metas apresentadas neste edital e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - III. Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e
  - IV. O valor global.

#### 8. DA ETAPA COMPETITIVA

- 8.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho. O julgamento terá total independência técnica;
- 8.2** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho.	4,0
(B) Adequação do Plano de Trabalho aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere ao contrato de gestão.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional.	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

- 8.3.** A falsidade de informações nos Planos de Trabalho, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar eliminação do Plano de Trabalho, podendo ainda ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e a comunicação do fato às autoridades competentes;

- 8.4.** No critério "D" o Plano de trabalho deve informar minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando os projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentro outras informações que julgar relevantes;

- 8.5.** Serão eliminador aquelas propostas:

- I. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- II. que recebam nota "zero" conforme tabela dos critérios;
- III. que estejam em desacordo com o edital;
- IV. cujo valor estiver acima do teto previsto;

- 8.6.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

- 8.7.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

- 8.8.** Os participantes que desejarem recorrer contra o

resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

**8.9.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**8.9.1** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram contabilizados em dias corridos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

#### 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

ORGÃO	Economica	Funcional	Ação	Descrição	Fonte	C.APL	Fixado Final
11.01.00	3.3.90.39.00	278123001	2150	Implantação/criação - Agência de Desenvolvimento	1	1100000	480.000,00

**9.2** O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o exercício de 2019.

**9.3** O valor teto para a realização do objeto do Contrato de Gestão é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no Contrato de Gestão, observado o Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social selecionada.

**9.4** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do Contrato de Gestão deverão observar o instrumento de parceria e a legislação regente.

**9.5** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

**a)** remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização Social, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**b)** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas.

**11.3** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gabinetesemes@sorocaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.5** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela

mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.6.** A *Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES)* resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.8** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Sorocaba, 14 de Janeiro de 2019.

Luiz Fernando Della Rosa

Secretário de Esportes e Lazer em substituição

Encontra-se aberto EDITAL DE CHAMAMENTO nº 01/2019 que consiste em selecionar propostas de entidades esportivas, interessadas em celebrar termo de colaboração para representar o município em competições oficiais.

As interessadas deverão apresentar proposta na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua Souza Pereira 448-Centro de 15 de janeiro a 15 de Fevereiro.

O edital na íntegra estará no site da Secretaria de Esporte e Lazer no campo chamamento público.

Informações através do telefone 15 3212-7286 na Divisão de Esporte de Alto Rendimento.

Simeu Fernando Lamarca

Secretário de Esporte Lazer

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

#### CONVOCAÇÃO

Sorocaba, 14 de janeiro de 2019.

Interessado: PAULO HENRIQUE ZACHARIAS

Fica convocado o Sr. PAULO HENRIQUE ZACHARIAS, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.

FERNANDA SIQUEIRA DE CARVALHO

Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES

#### PORTARIA Nº 83.688/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, VIVIANE BENITES GONCALVES, do cargo de Diretor de Área, a partir de 14 de janeiro de 2019, cessando-se os efeitos da portaria nº 79.881/DICAF, de 18 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 14 de janeiro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados abaixo relacionados, a comparecerem a esta Secretaria de Recursos Humanos, Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, 1º andar, no horário das 09:00h às 16:00h, para manifestarem a aceitação do cargo e a escolha das vagas disponibilizadas pelas Secretarias que ocorrerá por ordem de chegada. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARCONI QUEIROZ DE MEDEIROS CHIANCA	2.684.208	PROCURADOR	14
ANA LUIZA VIEIRA DE SA	MG - 13.527.374	PROCURADOR	15
ISABELLA SILVA GUEDES	1.471.056-9	PROCURADOR	16
THIAGO BORGES NASCIMENTO	189.289-0	PROCURADOR	17
EDUARDO BRUSAMOLIN BARCELLOS	1.295.658-3	PROCURADOR	18
ELIDA FRANCISCA DA SILVA ASSUMPCAO	46.827.092-9	CONTADOR I	01
LIDIA SOARES NOGUEIRA	48.286.655-X	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	348
ANDRESSA LOPES MENEZES PRESTES	41.794.885-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	349
VANIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	45.261.277-9	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	350
SUELEN ADELAIDE LAUREANO MOREIRA	44.908.325-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	351
ANGELICA VIEIRA NUNES	40.997.849-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	352
MIKAELA PORTO VIANA SILVA	37.484.678-9	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	353
MARIA CRISTINA IAJUC FIEL	10.854.511-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	354
CLEISE MARISA BERTOETTO SOUZA	28.705.779-3	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	355
MARISSOL IARA FARABOTTI	27.515.800-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	356
FABIO HENRIQUE MASCARENHAS	34.335.022-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	357
PAULA VANESSA DE ALMEIDA	35.466.563-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	358
STEPHANIE LARISSA DE ALMEIDA	34.981.878-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	359
GLEICE CARLA RAMOS DOS SANTOS	48.136.629-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	360
SANDRA APARECIDA NOGUEIRA LEITE	19.677.549-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	361
VITOR MIGUEL CARVALHO MARTINS	48.747.955-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	362
MARISTELA ARAUJO DA SILVA	27.882.393-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	363
DJANGO SANTOS GOMES	MG-15.830.443	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	364
LUCIA HELENA DA ROSA	23.500.470-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	365
ADHAN OLIVER PLOOM	36.936.444-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	366
SUZY DE LIMA PINHO BORGES	15.732.189-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	367
JOSE MARCOS THOMAZ	46.862.153-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	368
TANIA MARA FRANCO FERREIRA	17.634.633-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	369
LAURA PERES DE SOUZA	52.616.504-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	370
JAQUELINE FERRAZ DOS SANTOS	48.503.730-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	371
MAYANA PESSOA NUCCI LEITE	44.216.030-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	372
ALINE BARBOSA FERRAZ SOUZA	45.187.808-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	373
ANDRESSA DE MELO SILVA	44.690.356-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	374
RODRIGO MAZONI MILARE	47.816.280-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	375
GABRIELA FERNANDA POPPES DE OLIVEIRA	49.864.806-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	376
TAIS MONIZE BRISOLA	40.312.350-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	377
LAIS ESTEVAO MORAES	49.516.560-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	378
ADRIANA CESAR DA FONSECA	44.156.993-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	379
TATIANE DUARTE PEREIRA	26.410.510-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	380
LUCIANE ARMENIO DOS SANTOS	47.076.308-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	381
BRUNA GONCALVES DE ATHAIDE	49.272.013-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	382
KAROLINE DE PAULA MURARO	35.200.714-X	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	383
PATRICIA KAREN DE ALMEIDA PINHEIRO SOARES	45.798.875-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	384
IVETE MARTINS	15.502.853	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	385
ADILSON HORIE	18.107.952	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	386
BRUNO PEDROSO BARBOSA	49.550.572-9	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	387
RODOLFO GONCALVES DE OLIVEIRA	47.192.880-X	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	388
MARCOS VINICIUS ORNELLAS LAGES	45.755.513-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	389
RAFAELA RODRIGUES NAZARIO	42.436.551-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	390
GLAUBER GONCALVES ROCHA	40.529.815-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	391
MAGDA ANDRADE LEITE	36.329.457-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	392
CAROLINA POLLO DOS SANTOS	49.834.269-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	393
TAIZI DOS SANTOS SOUZA	43.020.733-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	394
HUDSON RICARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	46.851.632-3	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	395
LEANDRO PABLO TORRES JUNIOR	46.207.724-X	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	396

Sorocaba, 14 de janeiro de 2019.

**OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR**  
Secretário de Recursos Humanos

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**  
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**  
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**  
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**  
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**



18ª LEGISLATURA - 2019/2020

**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**  
**Rafael Domingos Militão - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Magalhães - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 012/2019**

**(Dispõe sobre designação da Diretoria da Escola do Legislativo de Sorocaba)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução n.º 442, de 12 de janeiro de 2017, que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a assim denominada “Escola do Legislativo de Sorocaba”; Considerando a necessidade de regulamentação e funcionamento da Escola do Legislativo de Sorocaba, previstas no artigo 5º da Resolução n.º 442, de 12 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Designar os servidores Paulo Antônio de Souza Marquês (Diretor Geral), Alberto Ferreira da Costa (Diretor Executivo) e Pedro Américo de Arruda (Diretor Acadêmico) para comporem a Diretoria da Escola do Legislativo de Sorocaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria n.º 306/2017. Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
 Presidente

**PORTARIA N.º 013/2019**  
**(Dispõe sobre designação)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Designar LUIS FERNANDO MARTINS GROHS para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a função gratificada de Assessor de Licitações e Contratos, enquanto perdurar o afastamento de Marli Siqueira Peres, a partir de 14/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 08 de janeiro de 2019 .

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
 Presidente

**PORTARIA N.º 014/2019**

**(Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e designação de Pregoeiro)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
 Art. 1.º - Designar de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 51, § 4º para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorocaba, a partir desta data, os funcionários:  
 LUIS FERNANDO MARTINS GROHS - Presidente  
 MARLI SIQUEIRA PEREZ - Membro  
 OSSAMU KOYAMA - Membro  
 KATIA NAMIE TANIKAWA - Suplente  
 JOSÉ DE PIZZOL BRUNHEROTO - Suplente  
 ANDRÉA REGINA JOÃO QUEIROZ LIMA - Suplente

Art. 2.º - Os suplentes serão automaticamente considerados membros em caso de exoneração ou afastamento de um dos membros ou Presidente acima relacionados.

Art. 3º - Designar de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Resolução nº 316, de 27 de março de 2007, para atuar na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Sorocaba:

LUIS FERNANDO MARTINS GROHS -Pregoeiro  
 MARLI SIQUEIRA PEREZ - Pregoeiro Suplente e Equipe de Apoio  
 OSSAMU KOYAMA - Equipe de Apoio  
 KATIA NAMIE TANIKAWA - Equipe de Apoio  
 MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Equipe de Apoio  
 ANDRÉA REGINA JOÃO QUEIROZ LIMA - Equipe de Apoio

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos das Portarias n.º 317 e 321/2017 de 24 de novembro de 2017.

Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

**PORTARIA N.º 015/2019  
(Dispõe sobre designação)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Fernando Cesar Domingues Favara para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento de Maurício Vianna Campoi, a partir de 07/01/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2019 .

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 01/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 01/2019, que tem como objeto de serviço de limpeza, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos. A abertura está marcada para o dia 29/01/2019, às 9:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 02/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 02/2019, que tem como objeto a locação de máquinas automáticas de café expresso e máquinas de bebidas quentes. A abertura está marcada para o dia 30/01/2019, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

**DECRETO Nº 24.472, DE 14 DE JANEIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 24.424, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº 24.424, de 26 de dezembro de 2018, que nomeou a Sra. Vilma de Fátima Soares Cacace como Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 24.473, DE 14 DE JANEIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre a Nomeação da Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica a Sra. VIVIANE BENITES GONÇALVES, nomeada para o cargo de Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 24.474, DE 14 DE JANEIRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os impactos da inflação, as oscilações de demanda registradas no Sistema de Transporte Coletivo, bem como os reflexos nos custos do Sistema;

CONSIDERANDO que, cabe ao Poder Público dar tratamento realístico aos serviços públicos, objetivando, desta forma, a regularidade dos serviços,

DECRETA:

Art. 1.º O Passe Social e o Passe Estudante passarão a ter os seguintes valores:

a) R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) o Passe Social;

b) R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) o Passe Estudante;

Parágrafo único. A utilização dos créditos do Passe Social aos Domingos e Feriados, fica fixado em R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2.º O Preço da Tarifa Plena do serviço público de transporte coletivo de Sorocaba, bem como o Vale-Transporte fica fixado em R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Art. 3.º Os valores mencionados nos artigos 1.º, seu parágrafo único e 2.º deste Decreto, vigorarão a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 4.º Os créditos adquiridos até o dia 21 de janeiro de 2019 terão valor para uso até 90 (noventa) dias desta data, ou seja, 21 de abril de 2019, a partir desta data, os valores remanescentes serão incorporados nos novos saldos.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais